



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8028, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ORDEM DE
PRIORIDADE DE PAGAMENTO DE
DESPESAS NO MUNICÍPIO.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da insuficiência financeira do
Município, resolve enumerar as seguintes prioridades para pagamento de
despesas:

- I - Débitos em conta
- II - Dívida Fundada e Sentenças Judiciais
- III - Folha de Pagamento e Encargos Sociais
- IV - Estagiários
- V - Despesas de Manutenção: Luz, Água, Comunicação, Aluguéis
- VI - Medicamentos, Materiais Ambulatoriais e Cirurgias não eletivas.
- VII - Compra de Vagas, Merenda e Transporte Escolar
- VIII - Coleta e Transporte de Lixo
- IX - Terceirização de Mão-de-Obra
- X - Demais Despesas: Ordem Cronológica de Liquidação

Art. 2º Ficam excluídos dessa ordem de prioridades as
despesas pagas com recursos vinculados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em
especial o Decreto nº 8007, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e doze

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 079
e publicado (a)
Em 12/11/2012

